



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-5-0581**  
**TERMO ADITIVO: 02**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
DE ARQUITETURA E URBANISMO DO  
RIO DE JANEIRO - CAU/RJ E ALGAR  
TELECOM S/A.**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Renato Lara Nascimento, brasileiro, Coordenador Regional do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 025.698.007-16 e no R.G. sob o nº 09.868.838-5, expedida pelo IFP-RJ, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, e no R.G. sob o nº MG 15.512.664, expedida pela SSP/MG, conforme poderes constantes no instrumento de Procuração, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe com fundamento no processo administrativo nº 2015-5-0581, e nos termos da Lei nº 8.666 e nº 10.520/2002, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2016, além de alterar o local de prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2017, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 8.229,20 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme descrito a seguir:

3.1.1. O STFC na Modalidade Local através de Entroncamento Digital observará os valores  
Rua Evaristo da Veiga 55 - 16º (atendimento) e 21º (administração e plenária)  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-040  
Tel: (21) 3916-3902

[www.caurj.gov.br](http://www.caurj.gov.br) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO



**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

	(D2)					
5	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3)	130	1.560	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 218,40
6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4)	130	1.300	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 182,00
7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2)	5	60	R\$ 0,5	R\$ 2,50	R\$ 30,00
8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3)	5	60	R\$ 0,5	R\$ 2,50	R\$ 30,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 897,20</b>

(\*) Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

**3.1.3.** O STFC na Modalidade Longa Distância Internacional observará os valores descritos abaixo:

Rua Evaristo da Veiga 55 - 16º (atendimento) e 21º (administração e plenária)  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-040  
Tel: (21) 3915-3902

[www.caurj.gov.br](http://www.caurj.gov.br) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO





# CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

	Fixo-Fixo para a Região 8 (R8)	1	12		R\$ 2,00	R\$ 24,00
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
22	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5)	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
23	Serviço Telefônico Fixo-Móvel			R\$ 2,00		

Rua Evaristo da Veiga 55 - 16º (atendimento) e 21º (administração e plenária)  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-040  
Tel: (21) 3916-3902

[www.caurj.gov.br](http://www.caurj.gov.br) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

*M*

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO



*CT*



### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o local de prestação de serviços estabelecido no item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, que passará a ser Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

5.2. A Contratada deverá realizar, no dia 10 de fevereiro de 2017, a transferência dos serviços e dos equipamentos instalados sem ônus para o Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 17 de fevereiro de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Jerônimo de Moraes Neto  
Presidente

**Algar Telecom S/A**  
Renato Lara Nascimento  
Representante Legal

**Algar Telecom S/A**  
Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues  
Representante Legal

Testemunha:  
CPF:

*Rones Ferreira Rezende*  
CPF: 744.077.406-04

Testemunha:  
CPF:

*Superior de Serviços*  
Algar Telecom - RJ

Rua Evaristo da Veiga 55 - 16º (atendimento) e 21º (administração e plenária)  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-040  
Tel: (21) 3915-3902

*Stefano Guimarães Kappoth de Moraes*  
Stefano Guimarães Kappoth de Moraes,  
Especialista Jurídico  
OAB/RJ 132.557-CAU/RJ

www.cau.rj.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

*Carla Dias Belmonte*  
Carla Dias Belmonte  
Assessora-Chefe do Jurídico  
OAB/RJ 155.185-CAU/RJ



*af*